



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 136, DE 2018

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a literatura de cordel e manifestações culturais baseadas no improviso no currículo da educação básica.

AUTORIA: Senadora Regina Sousa (PT/PI)

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2018

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para incluir a literatura de cordel e manifestações culturais baseadas no improviso no currículo da educação básica.

SF/18114.19747-00

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa viger acrescido do seguinte § 11:

“**Art. 26**.....

.....
§ 11. A literatura de cordel, o repente e demais cantos de improviso característicos da cultura brasileira são temas obrigatórios do currículo da educação básica.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A literatura de cordel é um dos gêneros literários mais conhecidos no Brasil. Geralmente apresentado na forma de folhetos, o cordel tem raízes na tradição oral, com origens que remontam à Idade Média e ao Renascimento. Por meio da impressão, a poesia de cordel se popularizou em nosso país, especialmente na Região Nordeste.

Em geral, as temáticas do cordel giram em torno do cotidiano, da mitologia, da religiosidade popular e das histórias de vida de personalidades conhecidas. O cangaço, a seca, o coronelismo político

também são temas recorrentes da literatura de cordel até os dias de hoje. O texto é apresentado em forma de versos rimados, normalmente impressos em folhetos ilustrados por meio da técnica da xilogravura.

A forma de exposição dos folhetos por meio de barbantes (cordas) em uma espécie de varal deu origem ao nome do gênero, embora no Brasil eles sejam vendidos em feiras e mercados públicos das mais diversas maneiras.

O cordel é a forma escrita da poesia popular conhecida como repente (porque de improviso), ainda hoje muito comum no Nordeste, em que o poeta faz seus versos acompanhado de viola ou de pandeiro, conforme o caso. Os desafios de duplas de violeiros repentistas são a forma mais comum de manifestação deste gênero, que se expressa também por meio de canções ou poemas previamente elaborados.

Com profundas origens na cultura popular, o cordel vem sendo cada vez mais estudado e venerado como gênero literário rico e de grande relevância para a constituição da identidade cultural brasileira. Em razão disso, instituições culturais têm se dedicado ao estudo e à salvaguarda da literatura de cordel. Além disso, o gênero está ganhando cada vez mais visibilidade em veículos de comunicação de massa e da imprensa. Destaco aqui a rica reportagem do jornal NEXO, de 03 de maio de 2017, sobre o tema.

É difícil conhecer um brasileiro que não tenha tido contato com o cordel em algum momento da vida. No Nordeste e nas regiões do Brasil com grande concentração de nordestinos e descendentes, a poesia popular está impregnada nos modos de vida, na linguagem e no entretenimento. É desde criança que se toma contato com os versos, com o improviso e com o universo do cordelista.

Estudar o cordel e o repente na escola significa ter contato com o mundo da poesia a partir do cotidiano, com uma carga de significados que dificilmente outra forma literária tem no Brasil, especialmente no Nordeste. O cordel é a porta de entrada para o mundo da literatura para grande parcela da população e pode ser o mote para a criação do hábito de leitura para milhões de brasileiros. Como mostrou o mestre Paulo Freire, a aprendizagem ocorre mais fácil quando aquilo que estudamos tem significado para nós, faz parte de nossa vida.

SF/18114.19747-00

Observe, ademais, que não propomos a inclusão no currículo escolar apenas do cordel. Temos consciência da existência de inúmeras outras manifestações culturais com raízes populares e baseadas no improviso, como a pajada, o calango, a sambada, o coco de embolada e outras formas comuns nas imensidades do Brasil. Não se olvide, mais recentemente, o apelo do *rap*, especialmente entre os jovens periféricos.

Todas essas manifestações culturais estão albergadas nos objetivos de nossa proposição, que visa a oferecer nos currículos da educação básica o lirismo da forma mais próxima do dia a dia das pessoas. Junto com o aprendizado da poesia, da rima, da expressão oral, o cordel e o improviso podem ser importantes aliados para o conhecimento da diversidade brasileira, para o exercício da tolerância e para o fortalecimento dos laços que ligam nosso povo à Língua Portuguesa e à nossa civilização dos trópicos, como dizia Darcy Ribeiro.

Assim, em razão da riqueza cultural do cordel e dos versos de improviso, propomos a sua inclusão no currículo da educação básica. Temos consciência de que muitas escolas e profissionais da educação já realizam trabalhos com esses temas e promovem o conhecimento e a cultura por meio da poesia em suas salas de aula. Eles merecem reconhecimento e apoio. Nosso objetivo é que seu exemplo seja utilizado para expandir essas experiências para todas as escolas do Brasil, de forma a proporcionarmos para nossas crianças e jovens uma educação de qualidade e rica de significados.

Em razão do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senadora REGINA SOUSA


SF/18114.19747-00

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>

- artigo 26